



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 09 de agosto de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1171 Ticket: 11710

I) Gabinete do Prefeito
Não há publicação.

II) Secretaria de Administração
Não há publicação.

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos
Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais
Não há publicação.

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas

EDITAL 07/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE
2018.

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para os cargos de **ENFERMEIRO PARA ESF** os quais serão preenchidos em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

1 – CANDIDATOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos do item 2 constante neste edital.

2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I –	Enfermeiro Padrão de ESF	40 horas semanais	01	Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro no COREN-MG.

2.1 – Justifica-se este processo em razão de cargo vago para compor a Estratégia Saúde da Família do município, em

caráter urgente e essencial, de excepcional interesse público, nos termos ao Inciso III, art. 2º, Lei Complementar de Nº24 de 2011.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 09/08 a 15/08, junto a Prefeitura Municipal de Albertina, situada na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro no horário das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

3.2- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3- Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4- Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.7- Como comprovante de conclusão de curso superior, para a inscrição em quaisquer dos cargos previstos neste edital, somente será aceito o diploma devidamente registrado do candidato.

3.8- O candidato terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

4.1.1- Certificado de Pós Graduação no conteúdo (PSF) - 03 pontos;

4.1.2- Certificado de Pós Graduação em qualquer área – 1 ponto

4.1.3- Certificado de Mestrado em qualquer área - 05 pontos;

4.1.4- Certificado de Mestrado no conteúdo - 06 pontos;

4.1.5- Certificado de Doutorado em qualquer área - 07 pontos;

4.1.6- Certificado de Doutorado no conteúdo - 08 pontos;

4.2- A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, até o limite de 02 (dois) títulos para cada item.

4.3 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço público municipal em Albertina;

II – maior tempo de serviço público na função (PSF);

III – maior tempo de serviço público em outra função;

IV – maior idade do interessado.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quinta-feira, 09 de agosto de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº 1171 Ticket: 11710

4.3.1 – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre, terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.

4.3.2-Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

5-DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1-- O processo seletivo terá validade por 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6 – DO RESULTADO

6.1 –A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria nº 5.025 de 11 de maio, de 2018.

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo máximo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4- O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Albertina e publicado no Diário Oficial do Município, sendo que, devido ao caráter de urgência, não caberá recurso contra esta decisão.

7 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez;
- g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste edital,
- i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

8-DA CONTRATAÇÃO

8.1–O horário de trabalho será fixado e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a necessidade e conveniência administrativa.

8.2 – O valor do salário para o cargo de Enfermeiro de ESF é de R\$ 3.437,23 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

9.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

9.3 - A classificação assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

9.4 - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de

trabalho, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Saúde.

Albertina/MG, 08 de AGOSTO DE 2018

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal de Albertina

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
